



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos de pacientes do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Panificadora e Merceria Helena Ltda

CNPJ: 85.168.045/0001-22

Endereço: Monsenhor Gercino, nº 4328 - Jarivatuba

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.230-290

Telefone: (47) 3085-1537

Email: contato@panificadorahelena.com.br

Representante Legal: Alexandre Luiz Alves CPF: 003.454.349-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

12687 - PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (85.168.045/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	16800 - PÃO "MASSINHA" (50 GRAMAS) PÃO "MASSINHA" (50 GRAMAS) PÃO TIPO MASSINHA, A BASE DE FARINHA DE	QUILO	HELENA	21.000	13,80	289.800,00

		TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.					
1	2	16795 - PÃO FATIADO (500 GRAMAS) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E FERMENTO, OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS UNTADAS COM GORDURA, RESULTANDO EM PÃO COM CASCA FINA, MACIA E GRANDE QUANTIDADE DE MIOLO, DEVENDO SER ACRESCIDO DE BATATA, AIPIM, LEITE, CENOURA, BETERRABA OU OUTRO INGREDIENTE. GRAMATURA DE 500G, FATIADO E COM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E	QUILO	HELENA	17.000	14,02	238.340,00

		LACTOSE. "SABORES" DIVERSOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO.					
1	3	16797 - PÃO FRANCES (50 GRAMAS) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO, COM MIOLO COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME (CONFORME RDC N.90/2000 DA ANVISA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE. O PÃO FRANCÊS DEVERÁ SER PREPARO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE 01 DIA PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	QUILO	HELENA	21.000	13,80	289.800,00
1	4	16798 - PÃO FRANCES INTEGRAL (50	QUILO	HELENA	3.000	17,70	53.100,00

		<p>GRAMAS) PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO BRANCA E INTEGRAL, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO, COM MIOLO COR BRANCO CREME, COM FIBRAS, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME (CONFORME RDC N.90/2000 DA ANVISA). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE. O PÃO FRANCÊS INTEGRAL DEVERÁ SER PREPARO E ASSADO NA DATA DE ENTREGA SOLICITADA, GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE 01 DIA PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p>					
1	5	<p>16799 - PÃO INTEGRAL FATIADO (500 GRAMAS) PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE</p>	QUILO	HELENA	4.000	16,90	67.600,00

		FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CAMELO E FIBRAS INSOLÚVEIS (GRÃOS). GRAMATURA DE 500G, FATIADO E COM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.					
1	6	16801 - TORRADAS CASEIRAS DE PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS TORRADO, CORTADO EM FATIAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM OU SEM TEMPEIROS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 500G. ENVIAR PRODUTO COM ATÉ 03 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE DE MAIS 5 DIAS.	Pacote	HELENA	4.000	10,45	41.800,00
2	7	16788 - BOLO "NEGA MALUCA" (FATIA 120 GRAMAS) BOLO "NEGA MALUCA" FABRICADO COM MASSA E COBERTURA DE CHOCOLATE E	FATIA	HELENA	10.000	3,94	39.400,00

		<p>CONFEITOS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p>					
2	8	<p>16789 - BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR PARA DIABÉTICOS (FATIA 120 GRAMAS) BOLO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, PODENDO CONTER FARINHAS INTEGRAIS OU FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONSIDERAR ADIÇÃO DE ADOÇANTE CULINÁRIO OU FRUTAS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p>	FATIA	HELENA	5.000	6,06	30.300,00
2	9	<p>16787 - BOLO SIMPLES (FATIA 120 GRAMAS). PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, MANTEIGA,</p>	FATIA	HELENA	16.000	3,72	59.520,00

		<p>GORDURA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO. SABORES VARIADOS: BOLO DE CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MESCLADO, AREIA, FORMIGUEIRO, FUBÁ, INGLÊS.</p> <p>CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.</p> <p>CONSIDERAR 1 PORÇÃO 1 FATIA DE 120G.</p>					
2	10	<p>16792 - BOLO TIPO CUCA</p> <p>PRODUTO ASSADO, PREPARADO À BASE DE FARINHAS OU AMIDOS, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO, MASSA FIRME, CARACTERIZADO POR CONTER COBERTURA DE FAROFA, PODENDO CONTER FRUTAS OU CREME. SABORES VARIADOS: BANANA, UVA, COCO, CHOCOLATE, CREME, ABACAXI, MORANGO, GOIABA ENTRE OUTROS.</p> <p>CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS</p>	FATIA	HELENA	15.000	3,63	54.450,00

		INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE. CONSIDERAR 1 PORÇÃO 1 FATIA DE 120G.					
2	11	16793 - CHINEQUE (120 GRAMAS) CHINEQUE (120 GRAMAS) PREPARAÇÃO A BASE DE MASSA DE PÃO DOCE, COBERTO COM CREME OU FRUTAS E FAROFA. SABORES VARIADOS: BANANA, CREME, FAROFA, MORANGO, ABACAXI ENTRE OUTROS. CONFECCIONADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 03 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: CONTEM GLUTEN E LACTOSE.	Unidade	HELENA	14.000	2,40	33.600,00
4	14	16791 - BROA DE ARARUTA BROA DE ARARUTA COM INGREDIENTES: AMIDO DE MANDIOCA, MANTEIGA, FERMENTO E OVOS, PODENDO CONTER COCO TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE. CONFECCIONADO EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA	QUILO	HELENA	150	46,73	7.009,50

		<p>EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.</p>					
4	15	<p>16794 - ROSCA “PAULISTA” ISENTA DE GLUTEM (PACOTE 200 GRAMAS) ROSCA “PAULISTA” FABRICADA COM POLVILHO, OVOS E ÓLEO, TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEM E LACTOSE. CONFECCIONADO EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM VALIDADE DE 05 DIAS PARA CONSUMO. INCLUIR NA EMBALAGEM OS INGREDIENTES DE FABRICAÇÃO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E A FRASE: TOTALMENTE LIVRE DE GLUTEN E LACTOSE.</p>	Pacote	HELENA	500	8,77	4.385,00
4	16	<p>16802 - ROSQUINHA DE COCO PESANDO 35 GRAMAS A UNIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, SAL, LEITE INTEGRAL, MANTEIGA, LEITE CONDENSADO, COCO RALADO E FERMENTO BIOLÓGICO. A ROSQUINHA DE COCO DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA COM 24 HORAS DE ENTREGA SOLICITADA,</p>	QUILO	HELENA	5.000	38,43	192.150,00

	GARANTINDO TOTAL QUALIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXÓCICA, PACOTE COM ATÉ 500 GRAMAS DE PRODUTO.					
Total (R\$):						1.401.254,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, após cada solicitação, conforme abaixo:

a) Para o Lote 1, a entrega ocorrerá **diariamente** parcelada em **três entregas** conforme horário descrito no item 5 do Anexo VII - Termo de Referência. O serviço de nutrição encaminhará programação semanal com produtos e quantitativos;

b) Para o Lote 2, a entrega ocorrerá diariamente. O serviço de nutrição irá encaminhará programação semanal com produtos e quantitativos;

c) Para o Lote 3, a entrega ocorrerá conforme demanda, em até 4 (quatro) horas após a solicitação do serviço de nutrição; caso a solicitação seja realizada após às 16 horas, a entrega deverá ocorrer no primeiro horário do dia seguinte (05h às 05:30 hs);

d) Para o Lote 4, a entrega ocorrerá conforme demanda, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço de nutrição.

e) Os produtos deverão vir acompanhados de cupom para conferência com especificação da quantidade por produto entregue em cada horário.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, a partir da data da solicitação, conforme abaixo:

a) Para o Lote 1, a entrega ocorrerá **diariamente** parcelada em **três entregas** conforme horário descrito no item 5 do Anexo VII - Termo de Referência. O serviço de nutrição encaminhará programação semanal com produtos e quantitativos;

b) Para o Lote 2, a entrega ocorrerá diariamente. O serviço de nutrição irá encaminhará programação

semanal com produtos e quantitativos;

c) Para o Lote 3, a entrega ocorrerá conforme demanda, em até 4 (quatro) horas após a solicitação do serviço de nutrição; caso a solicitação seja realizada após às 16 horas, a entrega deverá ocorrer no primeiro horário do dia seguinte (05h às 05:30 hs);

d) Para o Lote 4, a entrega ocorrerá conforme demanda, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço de nutrição.

e) Os produtos deverão vir acompanhados de cupom para conferência com especificação da quantidade por produto entregue em cada horário.

4.3 - O local para entrega será no Refeitório do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal São José, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 238 - acesso pela Travessa São José, nº 540, fundos do Hospital Municipal São José -, Centro, Joinville/SC, sob conferência de funcionário designado pelo serviço de Nutrição. Horários de recebimento de mercadorias: 05h às 05:30h, 10h às 10:30h e 16h às 16:30 h (todos os dias, incluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o

interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O **Hospital Municipal São José** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Hospital Municipal São José**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Alves, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2022, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011999961** e o código CRC **ECA12454**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.051999-5

0011999961v4